**CONTRATO N. 126/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA NASSAU INDÚSTRIA DE DEFESA LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NASSAU INDÚSTRIA DE DEFESA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.938.376/0001-07, sediada na Avenida Ceci, n. 578 (setor 2), Bairro Tamboré, Barueri/SP – E-mail: contato@nassaudefense.com – Telefone (11) 94339-3252, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **VITOR GRANJEIA MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 34.092.606-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 351.313.828-82, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n. 44/2022 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos automotivos 0 km, BLINDADOS, tipo Camioneta SUV (*Sport Utility Vehicle)* blindados com proteção NÍVEL III-A, camioneta fechada, que dispõe internamente de banco traseiro (CHEVROLET TRAILBLAZER, 2.8, PREMIER, 4X4, 16V, TURBO DIESEL 4P, AUTOMÁTICO 2022/2022), além daqueles constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência n. 024/2022, com a finalidade de atender demanda de segurança institucional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 44/2022 e ao Termo de Referência n. 024/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição do Item | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **CHEVROLET TRAILBLAZER 2.8 PREMIER 4X4 16V TURBO DIESEL 4P AUTOMÁTICO 2022/2022. MARCA CHEVROLET.** | **03** | **R$ 548.666,66** | **R$ 1.645.999,98** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57,§ 1º, da Lei n.8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R$ 1.645.999,98 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS

Programa: 036 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2006 - Manutenção de Serviços e Transportes

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

Medida: Aquisição e locação de veículos

Natureza da Despesa/Valor: 4.4.90.52.1.1

Fonte: 240/640 / 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.122.036.2006.9900.449000000.240.1.1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos equipamentos entregues;

5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito a Contra Fatura ou Carta de Crédito.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

5.7. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os valores são reajustáveis somente 12 (doze) meses após a contratação, contados da proposta, pelo índice do IPCA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

### 7.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e serão avaliados com escopo de verificar quanto à quantidade e qualidade descrita no Termo de Referência.

7.1.2. Será designado como Fiscal a **TEN CEL PM SRA. CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIERA CHIROLI** – Matrícula TJMT nº 43.367 e Fiscal Substituto o **SR. ROBERTO CYRÍACO DA SILVA** – Matrícula TJMT nº 7.950.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.11. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

8.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.13. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.1.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

8.1.15. Fornecer instalações físicas adequadas ao bom desempenho da equipe de operadores da CONTRATADA adequadas para o bom funcionamento dos equipamentos.

8.1.16. A CONTRATANTE proverá o espaço necessário e compatível para a guarda dos veículos.

8.1.17. Não sublocar os veículos objeto deste termo.

8.1.18. Registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas próprio, se houver.

8.1.19. Exigir da CONTRATADA a inclusão do número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

8.1.20. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.21. Notificar e comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8.1.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

8.1.23. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

8.1.24. Se necessário, para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos adquiridos equipamento/sistema informatizado para gestão do abastecimento de combustíveis por Transportador, Revendedor e Retalhista - TRR e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.3.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3.3. Possuir apólice de seguro, que cubra qualquer dano causado aos veículos a serem blindados até a sua entrega definitiva ao TJMT;

8.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

8.3.5. Providenciar a documentação e emplacamento dos veículos; Os veículos deverão ser entregues com as placas instaladas, registrados na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional do DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, realizado junto ao DETRAN-MT, em favor da contratante, documentação de regularização e certificado da blindagem junto aos órgãos competentes, a fim de que os veículos sejam entregues ao **TJMT** em condições legais para sua utilização imediata, acrescentando-se os pertinentes registros junto ao **DETRAN-MT**, em favor da contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua: C, S/N – Centro Político Administrativo - CEP: 78049-926 – Cuiabá-MT**;

8.3.5.1. A responsabilidade pela regularização plena e legal dos veículos blindados será da CONTRATADA, que poderá contar com o auxílio de gestor designado pelo TJMT no que se refere à apresentação dos documentos necessários para tanto;



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

8.3.5.2. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoas a serviço do **TJMT** ou a terceiros, por descumprimento das obrigações ou devido a problemas, de qualquer ordem, nos veículos blindados, decorrentes do não cumprimento de normas técnicas ou da existência de vícios, bem como aplicação de peças, produtos ou componentes não recomendados pelo fabricante;

8.4. APRESENTAR:

8.4.1. Laudo fotográfico de todo o processo de blindagem;

8.4.2. Declaração de peso antes e após a blindagem;

8.4.3. Relatório com os demais detalhes do processo de blindagem, contendo fotos, medidas (espessuras, pesos) e demais alterações efetuadas no veículo.

8.4.3.1. **SUBCONTRATAÇÃO:** é permitida a subcontratação parcial do objeto para:

8.4.3.2. Serviços de blindagem;

8.4.3.3. Instalação de acessórios especiais integrados à segurança.

8.4.3.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na prestação dos serviços;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

8.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades.

8.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Termo de Referência e da proposta.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

8.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.15. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como **IPVA**, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

8.16. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência;

8.17. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato;

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

8.19. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN (nos termos da resolução do CONTRAN nº 232/07 e alterações posteriores), com anotação, nos documentos veiculares, da observação "Veículo Modificado Visualmente".

8.20. **OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:**

8.20.1. Para que seja efetuado o pagamento, a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda;



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

e) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

f) Certidão Negativa Trabalhista;

g) Quitação de imposto e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;

h) Relatório circunstanciado dos serviços executados, bem como folder com a esquematização dos acessórios aplicados aos veículos;

i) Acatar as determinações do fiscal no que tange às especificações deste Termo de Referência e ou suas alterações desde que devidamente justificada tecnicamente e aprovação pela Alta Administração deste Poder Judiciário;

**j)** Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções cabíveis e previstas no diploma legal que rege a matéria.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSINTÊNCIA TÉCNICA

9.1. **Garantia dos Veículos:**

9.1.1. Deverá cobrir defeitos de no mínimo MOTOR, CAMBIO, por no mínimo 03 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados durante 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo dos veículos;

9.1.1.1. Caso a garantia do fabricante seja superior a 03 (três) anos, ela deverá prevalecer ao prazo previsto no Termo de Referência;

9.1.1.2. A Garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para o TJMT;

9.1.2. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da Contratada, do atendimento ao veículo e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para o Tribunal de Justiça, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Contratada.

9.1.3. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para a contratante em Cuiabá ou Várzea Grande. No entanto, as despesas com revisões periódicas, conforme manual do



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

fabricante, necessárias para a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de responsabilidade da contratante e não estão inclusas no preço do veículo.

9.2. **Garantia da Blindagem:**

9.2.1. Por, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo dos veículos blindados;

9.2.2. Garantir que os principais parâmetros originais do projeto do veículo sejam preservados, garantindo a preservação das condições dinâmicas de utilização (durabilidade e dirigibilidade dos veículos, principalmente);

9.2.3. Garantir que a blindagem seja executada sem agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original dos veículos;

9.2.4. Garantir as substituições de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem qualquer ônus ao TJMT;

9.2.4.1. Referida obrigação inclui a substituição de produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, riscos, quebras, trincos, perfuração natural, perda da coloração, escamação, manchas, perda de transparência e outros julgados como defeitos de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

9.2.5. Garantir que os materiais balísticos sejam colocados estrategicamente nas colunas, painéis frontais e traseiros, lanternas traseiras, luz de freio auxiliar traseira e outras partes vitais do veículo, de modo a garantir a completa segurança do condutor e dos passageiros;

9.2.6. Garantia Técnica de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme prática de mercado, quanto ao funcionamento adequado dos sistemas de molas e amortecedores;

9.2.7. Garantia Técnica de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme prática de mercado, para ruídos, acabamentos de blindagem, perfuração natural, perda de coloração, escamação, manchas ou perda de transparência;



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

9.2.8. Garantia Técnica de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme prática de mercado, para de laminação dos vidros e acessórios eletrônicos instalados, bem como de toda a parte opaca e fixação dos compostos balísticos, respeitadas as condições de uso e manutenção especificadas oficialmente na entrega dos veículos;

9.2.9. A ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e/ou serviço, dentro do prazo de vigência desta, implicará na obrigação, por parte da Contratada, em realizar o transporte do veículo para a fábrica, oficina ou qualquer outro local determinado pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça;

9.2.10. No caso da necessidade de reparos, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar o serviço, contados a partir do momento em que o TJMT disponibilize o veículo;

9.2.11. Qualquer dilatação do referido prazo dependerá de aprovação do TJMT, mediante justificativa da contratada;

9.2.12. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, sem qualquer ônus ao TJMT.

9.2.13. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

9.2.14. A CONTRATADA deverá apresentar ao TJMT, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

10.1.1. Pela Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de até **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Multa de até **20% (Vinte por cento)** sobre o valor da proposta, no caso de recusa injustificada para o recebimento da nota de empenho;

10.2.6. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratada, por falhas no adimplemento das condições pactuadas;



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

10.2.7. Multa de até **20% (Vinte por cento)** sobre o valor da proposta, no caso da contratada der causa à rescisão contratual.

10.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.9. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, paraa execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

**Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATANTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR GRANJEIA MARQUES
Data: 28/10/2022 15:09:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Sr. VITOR GRANJEIA MARQUES**

Empresa NASSAU INDÚSTRIA DE DEFESA LTDA.

**CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 001E22C3